



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 1608/2024 de 08/01/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
Total Suplementação:		650.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
08/01/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário , Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
Estado do Paraná

** Elotech **
08/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 1609/2024 de 08/01/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 779/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.25.752.0008.2.041.	MANTER, EXTENDER E REMODELAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
368 - 4.4.90.51.00.00	31789 OBRAS E INSTALAÇÕES	228.000,00
Total Suplementação:		228.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 31789

Total da Receita: 228.000,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
08/01/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário , Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

** Elotech **
09/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 1610/2024 de 09/01/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.17.512.0008.1.006.	CONSTRUIR E EXPANDIR A REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	
369 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
09/01/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário , Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

DECRETO Nº 1617/2024 - GM

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de **Pesquisa de Preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Quarto Centenário.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, Wilson Akio Abe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 23, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS **Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive nas prorrogações contratuais e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no âmbito da administração pública municipal direta.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

§ 2º Os órgãos da administração pública municipal direta, nas contratações realizadas com recursos oriundos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou a que vier a substituí-la.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços deverá ser observado o disposto neste decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - preço excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média proposta, somado ao desvio padrão;

IV - preço inexecutável: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão; e

V - preço inconsistente: preço incoerente em relação à quantidade e qualidade do item pesquisado.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do agente público responsável pela pesquisa de preços, devidamente designado;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste decreto.

Critérios

Art. 4º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Único. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes e garantias exigidas, bem como a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde (BPS), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º No caso da utilização do inciso III do caput deste artigo, não poderão ser utilizados valores promocionais.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis, salvo nos casos com prioridade de tramitação, de emergência ou de calamidade pública.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total e marca/modelo;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável com indicação do RG ou CPF;

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único, do art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 4º Excepcionalmente, as pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do agente público responsável pela cotação.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo orçamentista, com a apresentação dos respectivos comprovantes e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput** poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º O procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços estabelecido neste decreto deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificado, por mais 10 (dez) dias, mediante anuência do titular do órgão demandante.

Paragrafo Único. Nos casos com prioridade de tramitação, de emergência ou de calamidade pública na contratação do objeto, o prazo para a conclusão do procedimento de que trata o **caput** deverá ser de até 05 (cinco) dias improrrogáveis.

Vigência

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 1513/2023-GM.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 22 de janeiro de 2024.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

DECRETO Nº 1620/2024 – GM.

Dispõe sobre a regulamentação do processamento eletrônico da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 52, inciso IV da LOM.

Art. 1º Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo de Quarto Centenário.

Art. 2º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será por meio de assinatura eletrônica via *login*, com *usuário* e *senha*, no sistema de contabilidade do Município, de modo inequívoco e de responsabilidade intransferível.

Art. 3º Os empenhos assinados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de contabilidade do Município.

Art. 4º A assinatura do empenho é de expressa responsabilidade dos Ordenadores de Despesa, que deverá conter nome completo, função e matrícula.

Art. 5º Os Ordenadores de Despesa devem solicitar o cadastro e manter atualizados os dados obrigatórios para acesso ao sistema.

Art. 6º O empenho só tramitará para liquidação após a assinatura eletrônica do responsável.

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário, 25 de janeiro de 2024.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

PORTARIA Nº 02/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
VILSON BOLONHA	GOIOERÊ – PR	25/01/2024	31/01/2024	05	TRANSPORTAR ALUNOS ATÉ A CIDADE DE GOIOERÊ – PR	“R”	200,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 24 de janeiro de 2024.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

PORTARIA Nº 012/2024 - SESAU

“Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1420/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA	CIDADES DA REGIÃO	23/01/2024	31/01/2024	04	160,00	“R”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 23 de Janeiro de 2024.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Secretário de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, WILSON AKIO ABE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 234/2023
b) Licitação Nº : 107/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/01/2024
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS (AGASALHO: CASACO E CALÇA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

27.812.0007.2.034. - MANTER E EQUIPAR O ESPORTE

Fornecedor: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES-EPP - CNPJ/CPF: 04.105.339/0001-03

LOTE 1

Valor Total do Lote: 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSIÇÃO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, TAMANHO 14, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INÍCIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS	PRÓPRIA AGASALHO ESPORTIVO	UNID	20	R\$ 105,66	2.113,26



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

	DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA. E LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.					
2	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO 16, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA	PROPRIA AGASALHO ESPORTIVO	UNID	20	R\$ 107,11	2.142,26



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

	CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.					
3	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO P, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FAÇA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FAÇA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.	PRÓPRIA AGASALHO ESPORTIVO	UNID	20	R\$ 113,47	2.269,36



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

4	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO M, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 75,5 CM.	PROPRIA AGASALHO ESPORTIVO	UNID	20	R\$ 117,71	2.354,22
5	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO G, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR	PROPRIA AGASALHO ESPORTIVO	UNID	20	R\$ 119,77	2.395,30



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

	ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.					
6	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO GG, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS	PROPRIA AGASALHO ESPORTIVO	UNID	15	R\$ 130,04	1.950,60



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Adjudicado e Homologado -R\$ 13.225,00

QUARTO CENTENÁRIO, 24 DE JANEIRO DE 2024.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024-PMQC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107 /2023-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

FORNECEDOR: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.105.339/0001-03, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 4099, bairro Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CLAUDEMIR ALEXANDRE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 6.419.355-4/SSP-PR e inscrito no CPF Nº 015.704.869-13, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DO OBJETO: A presente **ARP** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS (AGASALHO: CASACO E CALÇA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme descrição constante na proposta do fornecedor, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste instrumento, para o fornecimento dos produtos/serviços registrados.

VALOR REGISTRADO: O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ARP e o preço a ser praticado pelo Fornecedor será o seguinte:

LOTE 01			DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	QTDE.	UNID.				
1	20	UN	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSIÇÃO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, TAMANHO 14, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INÍCIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FAÇA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FAÇA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INÍCIO DO PUNHO ATÉ O INÍCIO DA GOLA. E LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INÍCIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA.	PRÓPRIA	105,66	2.113,26



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

			NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.			
2	20	UN	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO 16, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.	PROPRIA	107,11	2.142,26
3	20	UN	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO P,	PROPRIA	113,47	2.269,36



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

			GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.			
4	20	UN	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO M, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO	PROPRIA	117,71	2.354,22



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

			PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 75,5 CM.			
5	20	UN	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19 4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO G, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.	PROPRIA	119,77	2.395,30
6	15	UN	AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COR AZUL MARINHO ESCURO (PANTONE 19	PROPRIA	130,04	1.950,60



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

		4007 TCX), COMPOSICAO DO TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, TAMANHO GG, GRAMATURA 220 G/M2, CASACO COM ZÍPER DE METAL COM PUXADOR LOGADO E COM PROTEÇÃO DE ZÍPER COM O PRÓPRIO TECIDO PARA EVITAR ATRITO, PREGADO DO INICIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA, NA COR MAIS PRÓXIMA DO CASACO E COM 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO, CALÇA COM 2 BOLSOS FACA E 2 BOLSOS SOBREPOSTO ATRÁS, ELÁSTICO NA CALÇA DE 8 CM NA CINTURA, O CASACO DE GOLA ALTA, COM 3 FAIXAS DE POLIESTER LISTRADA NA COR BRANCA NAS MANGAS SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ O INICIO DA GOLA E NAS LATERAIS DAS CALÇAS, SENDO DO INICIO DO PUNHO ATÉ NA CINTURA. NO CENTRO DAS COSTAS DO CASACO DEVERÁ SER ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0 CM, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, LADO ESQUERDO NA FRENTE DO CASASO E DA CALÇA EM SERIGRAFIA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,5 X 7 CM.			
TOTAL DO LOTE					13.225,00

DAS DOTAÇÕES: O presente registro de preços será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

237	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
-----	--	------	---------------------

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: Quarto Centenário, 24 de janeiro de 2024.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023-PMQC

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 254/2023-GM, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023-PMQC, que após a análise e verificação das **propostas de preços e anexos**, decidiu pela **classificação** das seguintes licitantes:

Licitante	Valor (R\$) LOTE 01
1º lugar TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA (EPP), inscrita no CNPJ nº 37.340.810/0001-05	1.043.302,87
2º lugar USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60	1.131.288,54
3º lugar SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60	1.142.395,41
4º lugar CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19.	1.160.693,01

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das licitantes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 16 de Janeiro de 2024

Sandra Regina Alves Montefro Tognato
Presidente

João Pedro Piperna da Silva
Secretário

Marcelo Peres Maciel
Membro

Maria Paula Lino Cestak
Membro

Rodrigo Kozan Xavier
Membro

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

|Página 1 de 1|



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1333

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino